

*"A essência dos Direitos humanos é o direito a ter direitos"  
(Hannah Arendt)*

**TÍTULO: LEI**  
**Nº: 284/09**  
**EMENTA:**

"AMPLIA E ATUALIZA A ZONA URBANA DA CIDADE DE CROATÁ, NO MUNICÍPIO DE CROATÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**DATA: 01.06.2009**

**LEI Nº 284/2009 DE 01 DE JUNHO DE 2009.**

"AMPLIA E ATUALIZA A ZONA URBANA DA CIDADE DE CROATÁ, NO MUNICÍPIO DE CROATÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

## **A PREFEITA MUNICIPAL DE CROATÁ,**

*Senhora Aurineide Bezerra de Sousa Pontes* faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estabelece novos critérios de dimensões para a zona urbana da Cidade de Croatá – CE.

**Art. 2º** - Fica ampliada e atualizada a Zona Urbana da Cidade de **CROATÁ**, no Distrito de Croatá (SEDE), Município de **CROATÁ**.

**Parágrafo Único** – A Cidade de **CROATÁ** passa a ter os seguintes limites, na sua zona urbana:

Tem como vértice inicial, a casa de Francisco Gonçalves da Costa (inclusive), na margem direita da estrada para Barra do Sotero; deste ponto, segue em reta, na direção Sudeste, para a Ponta do Morro, na extremidade meridional da serra do Croatá; deste ponto, segue em reta, na direção Nordeste, para a casa da viúva Neuza Bezerra de Moraes, na margem direita da rodovia CE-327, que liga Croatá a Guaraciaba do norte; deste ponto, segue em reta no rumo Sudeste, para a incidência da estrada para Olho D'aguinha com a estrada para Tuncas; desta incidência, segue em reta, no rumo Sul, até alcançar a estrada carroçável para Baixio, no ponto de coordenadas **UTM: 289.551,7 E / 9.511.002,1 N** (metros); deste ponto, segue em reta, no rumo Sudoeste, para a casa de José Pereira do Nascimento, vulgo "José Joana" (inclusive), na margem direita da estrada para o sítio Piaus;

deste ponto, segue em reta, no rumo Noroeste, para a casa de Francisco Edilson Gomes de Sousa (inclusive); desta casa, segue em reta, no rumo Nordeste, para a casa de Francisco Gonçalves da Costa, fechando desta forma, o polígono, assim como o limite da zona urbana da cidade.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ**, Estado do Ceará, **01 de junho de 2009**.

  
**Aurineide Bezerra de Sousa Pontes**  
Prefeita Municipal